CRIA O DI?IO OFICIAL ELETR?ICO DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON, ESTADO DO PARAN? E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica institu?o o DI?IO OFICIAL ELETR?ICO do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? como ? g? oficial para a publica?o legal e divulga?o dos atos do Poder Executivo da administra?o municipal.

Par?rafo ?ico ? O Di?io Oficial do Munic?io de que trata esta Lei atende ao princ?io da transpar?cia e publicidade de acordo com a Lei Complementar nº 137/2011 e ser? veiculado no endere? eletr?ico www.mcr.pr.gov.br, na rede mundial de computadores ? Internet.

Art. 2º ? As publica?es ser? assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jur?ica e interoperabilidade de Infra-Estrutura de Chaves P?licas Brasileira ? ECP ? Brasil.

§ 1º ? O conte?o das publica?es do Di?io Oficial Eletr?ico de que trata esta Lei ser?assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º ? As publica?es a que se refere o caput deste artigo, ser? assinadas por um agente p?lico designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º ? Os atos oficiais de efeitos externos surtir? seus efeitos somente depois de publicados no Di?io Oficial do Munic?io.

§ 1º ? De forma suplementar ao Di?io Oficial Eletr?ico de que trata esta Lei, ser? publicados os extratos dos referidos atos no ?g? oficial de imprensa do Munic?io, contendo o endere? eletr?ico onde o mesmo possa ser acessado na ?tegra.

§ 2º ? Uma vez publicados os referidos atos permanecer? ?disposi?o no respectivo endere? eletr?icos pelo per?do em que produzirem efeitos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 21 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH